



PREFEITURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

**OUVIDORIA
MUNICIPAL**

**DATA
31/03/2023**

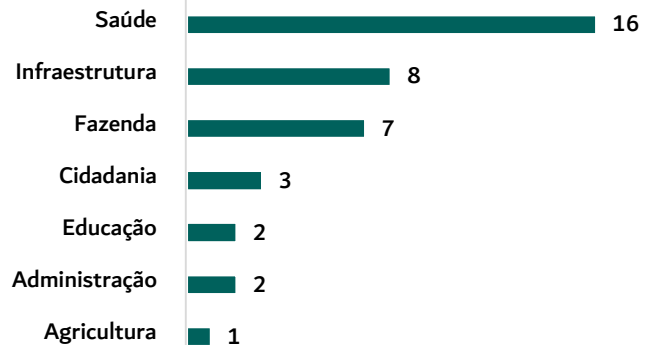
A ouvidoria municipal é uma instância de controle e participação social, responsável pelo tratamento das manifestações enviadas por pessoas físicas ou jurídicas, relativos às políticas e aos serviços públicos disponibilizados pelo estado com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

Uma das missões da Ouvidoria é atuar na solução de problemas internos, registrando as manifestações dos cidadãos, leva-os ao gestor e apresenta sugestões de melhorias para benefícios do cidadão, do setor e da gestão.

É necessária uma harmonia entre os interesses do cidadão e da instituição. Para o cidadão, é preciso buscar entender os motivos de sua eventual insatisfação com um determinado órgão público. Quanto ao órgão ou entidade pública, é preciso buscar compreender quais processos de trabalho estão interferindo na sua eficiência. É por isso que dizemos que a Ouvidoria é um excelente instrumento de controle social e aproximação do cidadão e gestão.

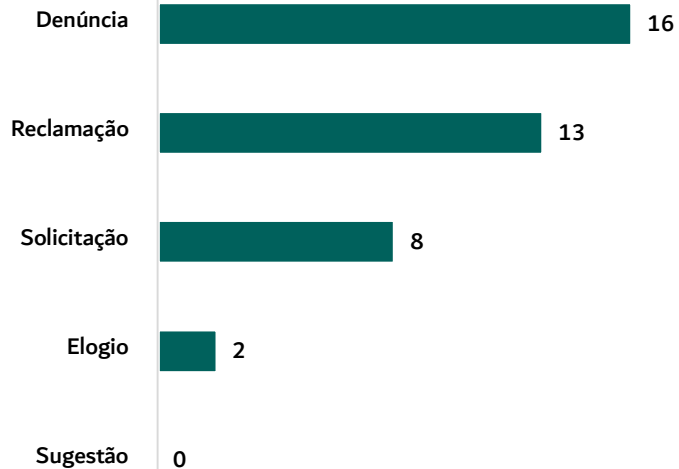
Esse documento mostra dados registrados das demandas de Março de 2023, compreendendo os dias 01/03/2023 a 31/03/2023 que correspondem ao número total de 39 manifestações, mostrando a quantidade de Denúncias, Reclamações, Elogios, Sugestões e Solicitações; os números de cobranças de respostas, perfis dos manifestantes no referido mês, tempo médio de respostas, canais de respostas mais utilizados pela população, e os assuntos mais recorrentes em cada setor contabilizados pela quantidade de vezes que foi apresentada independente do tipo de manifestação.

TOTAL DE DEMANDAS POR SETOR



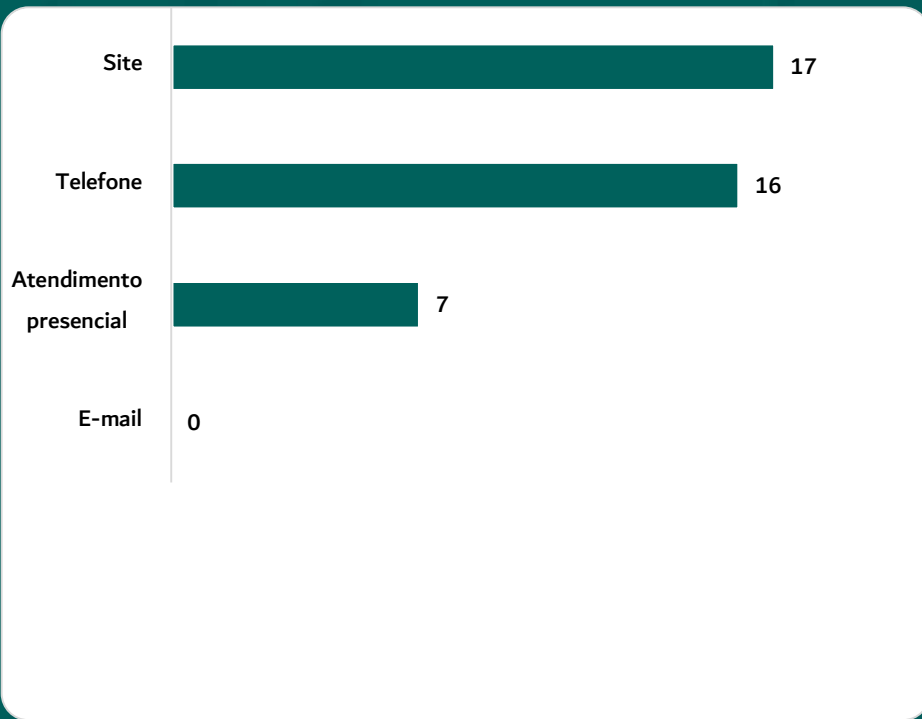
Os setores que tiveram maior quantidade de demandas no mês de março foram as Secretaria de Saúde e Infraestrutura, tendo recebido respectivamente 16 e 8 das demandas que compreendem o período em questão.

FINALIDADE



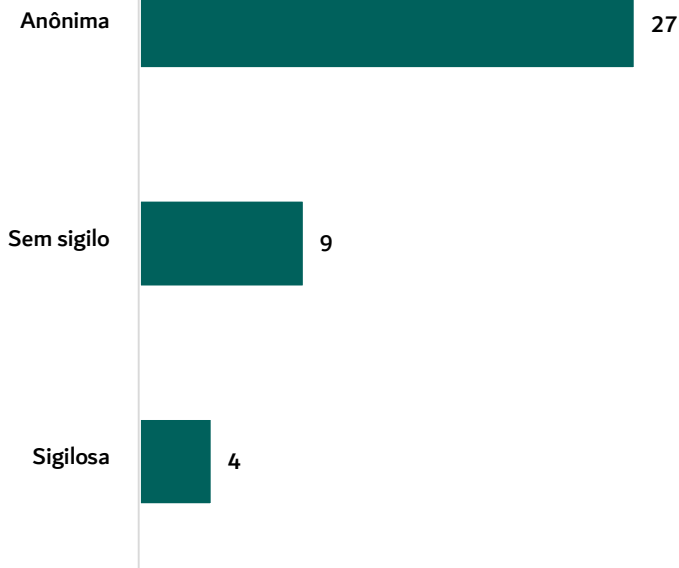
Dentre os tipos de demandas recebidas da população o destaque está configurado em denúncias, sendo a maioria referente as demandas de Sec. de saúde e infraestrutura

ENTRADA



Observamos que a maior quantidade de demandas recebidas foram pelo site , ficando telefonemas como segundo meio de comunicação mais acessado.

PERFIL DOS MANIFESTANTES



Observamos aqui que em sua maioria o perfil dos manifestantes são anônimos, onde o cidadão não se identifica.

STATUS DAS DEMANDAS

Aguardando Respostas



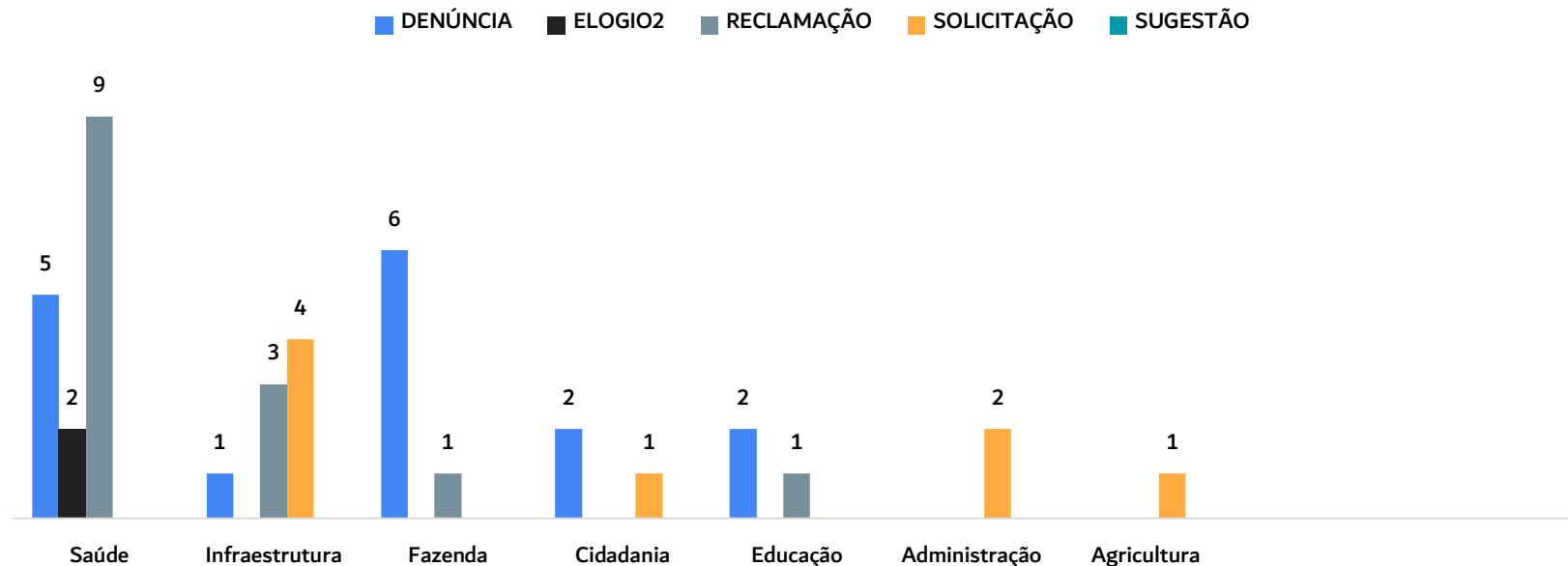
27

Demandas Respondias



13

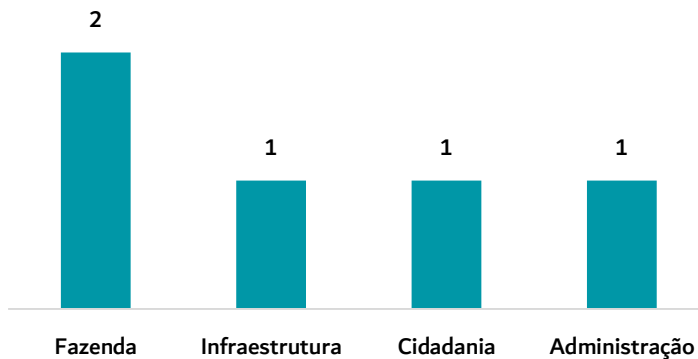
Aqui observamos apenas as demandas que surgiram no mês 03/23 e que tinham prazo de resposta dentro do próprio mês. Lembrando que todas estão dentro do Prazo de 30 Dias.



Os setores que tiveram maior quantidade de demandas no mês, foram as Secretarias de Saúde com 16 e Infraestrutura com 8, das demandas que compreendem o período em questão.



■ COBRANÇAS DE RESPOSTAS



A Ouvidoria se posiciona no sentido de enviar ofícios listando as demandas que estão em atraso ou cobrando uma justificativa para a concessão ou não do prazo de prorrogação.

Neste sentido, à secretaria de Administração e inovação .

Obs.: Os números no gráfico representam a quantidade de ofícios emitidos.



- Por força da legislação é exigido da ouvidoria a filtragem de tudo que nos chega por parte do cidadão, porém consideramos todas as manifestações de forma imparcial a fim de encontrarmos a resolução dos problemas e o melhor encaminhamento para as outras demandas. Também é atribuição da ouvidoria sugerir soluções tendo como base a escuta qualificada dos cidadãos.
- Desse modo, dia 02 de dezembro de 2022 foi comunicado por esta ouvidoria que os “municípios já podem conceder o selo arte”. Compartilhado com a secretaria responsável e com a chefe do executivo.
- Dia 14 de fevereiro encaminhei informações sobre Projeto do Sebrae e CNM (O Sebrae/NA celebrou recentemente o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira “Previdência Sustentável – Investe e Desenvolve o Município” com a CNM (Confederação Nacional de Municípios). Existem atualmente no Brasil mais de dois mil municípios com regimes próprios de previdência social (RPPS) e a maioria encontra-se em situação financeira precária, contribuindo fortemente para o déficit orçamentário dos municípios, para a redução dos recursos para investimentos públicos locais e para a geração de emprego e renda. A proposta do Convênio 078/2022 é efetuar a avaliação dos regimes próprios de previdência municipais, indicando e apoiando a implementação de medidas saneadoras. Os recursos a serem disponibilizados pelo saneamento dos RPPS serão direcionados para planos de desenvolvimento local, cuja elaboração também está incluída no Convênio. Para as ações do Convênio, será executado um projeto piloto, com a participação de 60 municípios, que receberão apoio técnico para reformar seus fundos previdenciários e promover uma melhor rentabilidade, e na elaboração e implementação de plano de desenvolvimento local de cada um dos 60 RPPS; A CNM divulgou o edital para a inscrição de municípios interessados em participar do projeto piloto, que se encontra disponível e no link: <https://previdenciasustentavel.cnm.org.br/>) Foi enviado para Sec. Fazenda, Prefeita do município e Controladoria. A controladoria inscreveu o município de Bezerros que foi o único de Pernambuco contemplado. Obs.: A gestão encontrou o instituto de previdência próprio com graves problemas. Com a inserção no projeto pode ser resolvido ou amenizado...
- Dia 15 de março enviei informações completas e importantes. **“Abertas inscrições para projetos de desenvolvimento urbano integrado no âmbito do acordo de cooperação Brasil x Alemanha.** Municípios brasileiros têm até 4 de abril para submeterem suas propostas. Inscrição deve ser feita através do preenchimento completo de formulário disponibilizado no site do Ministério das Cidades”. (<https://www.gov.br/cidades/pt-br/assuntos/noticias-1/abertas-inscricoes-para-projetos-de-desenvolvimento-urbano-integrado-no-ambito-do-acordo-de-cooperacao-brasil-x-alemanha>).



ANALISE DO OUVIDOR

Dia 31 de março de 2023, enviei cópia da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. § 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. § 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193." (NR) Art. 193. II - em 30 de dezembro de 2023: a) a Lei nº 8.666, de 1993; b) a Lei nº 10.520, de 2002; e c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011." (NR) Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

Todos os relatórios e análises elaborados são obrigatórios e o intuito é apontar caminhos para que sejam atendidas as demandas oriundas das escutas acolhidas pela ouvidoria.

José Wendes de Oliveira
Ouvidor Municipal

